

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 01/2025

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE ÀS DEMANDAS GERADAS POR CONDUTA DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Constitui aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº14.133/21, de TINTAS PARA REVITALIZAÇÃO DA SEDE DO SASSOM.

2. OBJETO

A aquisição do objeto da presente contratação se justifica face o interesse público presente na aquisição dos artigos revitalização da sede oficial desta autarquia, atendendo as necessidades institucionais, para fins de melhorar as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de atendimento ao público interno e externo.

Os quantitativos solicitados foram determinados através de levantamentos internos, além de baseados na opinião de profissionais qualificados na área demandada.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos objetos desta licitação se faz necessária devido ao desgaste temporal das dependências da unidade de atendimento SASSOM, com a finalidade de revitalizar e preservar a sede da autarquia.

4. INFORMAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Diretoria	Carlos Magno de Queiroz Mattos

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 ano, a partir da sua data de fabricação.



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

5.1.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

5.1.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

5.1.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

5.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento; 5.1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. 5.1.10. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais para revitalização da sede da autarquia SASSOM.

7.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da dispensa de licitação eletrônica, a atribuição de fornecer: tintas e demais materiais conforme descrito na DFD (Documento de formalização de demanda)

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

8.1. A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

I. Histórico temporal e desgaste.

II. Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;

III. Público de usuários lotados ou em circulação nas instalações da unidade;

8.2. As estimativas **de quantidade** encontram-se No DFD (Documento de formalização de demanda anexo e edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizado como parâmetro as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº73, de 5 de agosto de 2020;



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram - sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

9.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.775,36 (Quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais abaixo:

9.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

9.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...] Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de precos, desde que as cotações refiram se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; o

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

9.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, o inciso III, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram - sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja visto se comprovaram ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de âmbito federal e objetivos e metas estratégicas do SASSOM, constantes no Planejamento Estratégico.

12.2. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2024, em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS 13.1. Com a presente contratação a autarquia almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

13.1.1. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

13.1.2. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

13.1.3. Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

13.1.4. Maximizar os resultados da governança administrativa;

13.2. Desta forma, a autarquia poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720



Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Trata-se de aquisição necessária ao bom andamento das atividades da unidade.

Presidente Prudente, dia 11 de Setembro de 2025

CARLOS MAGNO DE QUEIROZ MATTOS

PRESIDENTE DO SASSOM

LUCIANA PEREIRA RODRIGUES

CONTROLADOR ORÇAMENTÁRIO



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

LUCIMAR DA SILVA PEDRO

Agente de contratação



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus
www.sassompp.sp.gov.br
Instagran -sassomprudente
Facebook - sassomprudente
diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720